



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244/2020

Às Comissões, em 05/10/2021

ASSUNTO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE À SRA. PAULA SUZANNA PRADO ROCHA.

Autor: Ver. Wesley do Resgate

Quórum:

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Maioria Qualificada

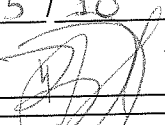
Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

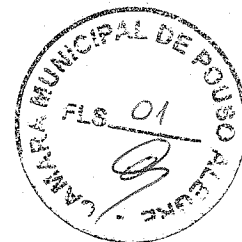
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>15 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>05 / 10 / 2021</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244 / 2021**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE À SRA. PAULA SUZANNA PRADO ROCHA.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Pouso-alegrense à Sra. PAULA SUZANNA PRADO ROCHA.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

Wesley do Resgate  
VEREADOR

ASSINADO POR WESLEY APARECIDO DA SILVA-08609876632 - 05/10/2021 13:30:27 - K8P2-B9R1-X68-J2S5



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

Nascida em 1984 e criada em Guapé, às margens do reservatório de Furnas, filha do Dr. Reinaldo Pereira Prado e de Ana Paula Suzanna Prado. É a única mulher entre os três irmãos. Mudou-se aos 14 anos para Belo Horizonte para se dedicar aos estudos. Em 2002 conheceu Pedro Rocha, seu então namorado e hoje esposo e companheiro de vida. Casou-se aos 28 anos e aos 30 anos tornou-se mãe da Maria Paula, seu maior desafio e maior amor.

Formou-se em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Minas Gerais e alcançou a primeira colocação no concurso de mestrado em Biologia Celular na mesma instituição. Aos 25 anos, paralelamente ao início do Doutorado, iniciou a carreira docente. Alcançou o título de pós-doutora em Biologia Celular antes dos 30 anos.

Em 2014, ingressou na Una Belo Horizonte como docente e em 2018 mudou-se para Pouso Alegre onde assumiu também a coordenação de cursos. Apaixonada por educação e pesquisa, passou por uma transformação significativa da vida dedicada ao ensino e desenvolvimento de trabalhos científicos na área de biologia celular.

Descobriu o mundo microscópico das células e tecidos no primeiro período do curso de Ciências Biológicas e desde então é uma eterna curiosa, ávida por aprender e ensinar os mistérios da unidade básica da vida: a célula. Na sua carreira acadêmica publicou diversos trabalhos científicos em periódicos nacionais e internacionais.

Há quatro anos atua como coordenadora de cursos e professora da Una Pouso Alegre está à frente de diversos projetos que impactam a cidade e região como: clínica de fisioterapia e nutrição com atendimento gratuito à população; grupos de atendimentos clínicos pós-covid; atendimento fisioterápico psicológico na APAC, bairro São João, Asilo Betânia da Providência e praça Céu; centro de práticas clínicas no Asilo Betânia da Providência; projeto jovem cientista em parceria com escolas municipais; projeto de Educação Alimentar, nutricional e avaliação dietética de pré-escolares e escolares na escola Irmã Alexandre; projeto qualidade de vida do trabalhador na ONCOMINAS; acompanhamento fisioterápico nutricional do time de Vôlei sentado de Pouso Alegre; atendimento fisioterápico ambulatorial e coletivo para a população da cidade de Congonhal.

É extremamente grata pela acolhida da população da cidade e pela chance de participar da transformação de vidas e da sociedade pouso-alegrense através da educação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

Wesley do Resgate  
VEREADOR

ASSINADO POR WESLEY DO RESGATE Nº 00766327 D 05/10/2021 14:30:42

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 05 de outubro de 2021.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE  
DECRETO LEGISLATIVO - CONCEDEM TÍTULO DE  
CIDADÃO POUSOALEGRENSE - Decretos Legislativos nºs**

**236;237;238;239;240;241;242;243;244;245;246;247;248;249;250;251;252 ambos de  
2021.**

**Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

*“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:*

*(...)*

*V- concessão de título honoríficos”*

Já o artigo 295 do RICMPA disciplina que: “A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.”



Compete registrar que nos termos do artigo 296 do RICMPA a proposição deve vir acompanhada de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear e anuência por escrito do homenageado ou do seu representante legal. Em sendo o “TÍTULO DE CIDADÃO POUSOALEGRENSE”, uma condecoração de caráter honorífico, a sua tramitação deve atender aos preceitos regimentais, os quais, desde que atendidos, não apresentam obstáculo a tramitação dos projetos supra descritos.

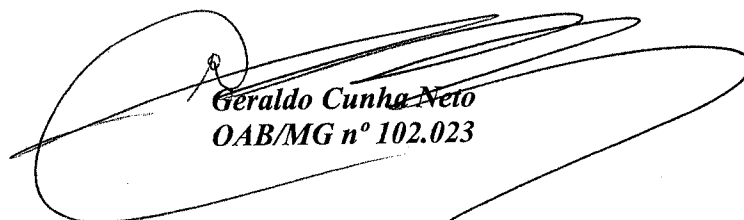
## QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 236;237;238;239;240;241;242;243;244;245;246;247;248;249;250;251;252 ambos de 2021., para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

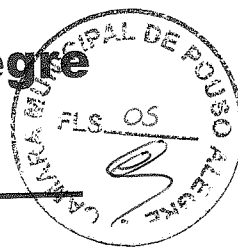
É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
Geraldo Cunha Neto  
OAB/MG nº 102.023



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/2021 A 252/2021 QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE.

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/2021 A 252/2021 QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de 2 decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.”.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de títulos honoríficos”

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

ca

ca



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



## CONCLUSÃO

Após análise dos presentes **Projetos de Decreto Legislativo nº 236/2021 a 252/2021**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 05 de outubro de 2021.

Oliveira

Relator

Leandro Moraes

Presidente

Elizelto Guido

Secretário

